



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1.232, DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo”.*

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para construção de uma quadra de bocha.

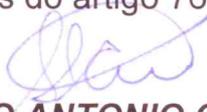
**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 11 de abril de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
**Contador**

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**